



## *Conselho da Justiça Federal*

### **RESOLUÇÃO Nº 314, DE 12 DE MAIO DE 2003**

Dispõe sobre a especialização de varas federais criminais para processar e julgar, na Justiça Federal, crimes contra o sistema financeiro nacional e de *lavagem* ou ocultação de bens, direitos e valores.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido na sessão ordinária realizada em 31 de março de 2003, resolve:

Art. 1º Os Tribunais Regionais Federais, na sua área de jurisdição, especializarão varas federais criminais com competência exclusiva ou concorrente, no prazo de sessenta dias, para processar e julgar os crimes contra o sistema financeiro nacional e de *lavagem* ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro *Nilson Naves*  
Presidente

Publicada no Diário Oficial  
em 14/05/2003 Seção 1 pág. 407  
Caderno Eletrônico